



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

EDITAL Nº137, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES, NO ANO LETIVO DE 2018, EM CURSOS DO PROEJA

O Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano**, Instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do Processo para Ingresso de Estudantes no ano letivo de 2018, em cursos presenciais do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), na forma de articulação Integrada ao Ensino Médio, para os *Campi* Catu, Guanambi, Governador Mangabeira e Serrinha em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer Nº 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC Nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de cotas para acesso às Universidades e Institutos Federais, a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente e Decreto nº 5840, de 13 de julho de 2006.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação deste processo para ingresso de estudantes, será da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Ingressos de Estudante, instituída pela Portaria Nº 1.293 de 07 de Julho de 2017.

1.2. A execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de responsabilidade das Comissões Locais, instituídas por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do *Campus*.

2. DOS CURSOS E DAS FORMAS DE ARTICULAÇÃO AO ENSINO MÉDIO

2.1. O IF Baiano tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar vagas em cursos presenciais Técnicos de Nível Médio através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - **PROEJA** na forma de articulação **INTEGRADA** ao Ensino Médio.

2.2. Os cursos são destinados a candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente.

2.3. Apenas o curso ofertado no *Campus* Serrinha utilizará a metodologia da **Pedagogia da Alternância**, que prevê um tempo de estudo no *Campus* e outro tempo de estudo na comunidade.

2.4. O resultado deste Processo só será válido para o ingresso no ano letivo de 2018.

3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE COTAS

3.1. O Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência** (25%), Reserva de Vagas para estudantes **oriundos de Escolas Públicas** (70%) e Reserva de Vagas para **Pessoas com Deficiência** (5%).

3.2. O candidato, **no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga**, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente.

3.3. Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para os **candidatos com deficiência**.

3.4. Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** (setenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram o **Ensino Fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

V. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VI. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

VIII. Pessoa com Deficiência, com renda familiar bruta mensal per capita SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.5. Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o **Ensino Fundamental em escola pública**.

3.6. Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

3.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.8. O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, conforme item 4 deste Edital, concorrerá na Ampla Concorrência.

3.9. A **obrigatoriedade de comprovar a renda** familiar bruta *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.9.1. Renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.9.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I – os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.10. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

3.11. As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

4.1. O candidato que optar por Reserva de Vagas para **estudante oriundo de escola pública** ou **para pessoa com deficiência**, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado**

no cronograma, e conforme as orientações que constam **no subitem 7.5** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada.

4.2. Para o **candidato com deficiência**, o documento comprobatório obrigatório é **Laudo Médico original** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.3. Para a comprovação de ter cursado **todo** o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos a apresentação do original e cópia do histórico escolar; ou declaração de conclusão/concluente do ensino fundamental que informe expressamente a integralidade do Ensino Fundamental em Escola Pública.

4.4. Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório é dos documentos citados nos subitens 4.6 a 4.11, que comprovem a renda recebida **por todas as pessoas da família**, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas.

4.5. Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6. Para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.7. Para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.

4.8. Para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.9. Para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV.

4.10. Para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.11. O candidato e/ou membros de família, que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V.**

4.12. O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação, **conforme subitem 7.5 deste edital**.

5.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

5.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: concurso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

5.5. Após publicada a relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no Anexo VII.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos integrados presenciais do PROEJA previstos neste edital:

- ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
- não possuir o Ensino Médio completo;
- ser classificado e convocado para a matrícula, conforme as regras deste Edital; e
- no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

6.2. O processo seletivo consistirá na análise da faixa etária, tempo de conclusão no ensino fundamental e renda dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 75 (setenta e cinco) pontos, conforme quadro I abaixo:

Quadro I - Barema

Critério – Faixa etária					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Acima de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Critério – Conclusão do ensino fundamental					
	Até 05 anos	06 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Critério – Renda Familiar per capita					
	Até 01 salário*	Mais de 01 até 02 salários	Mais de 02 até 03 salários	Mais de 3 até 4 salários	Mais de 4 salários
Pontuação	25	20	15	10	05
Total de pontos					75

* *salário mínimo vigente*

6.3 Com base no resultado da análise dos critérios, os candidatos serão classificados de acordo com a Reserva das vagas conforme item 3.

6.3.1 Serão utilizados como critérios de desempate para a classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens:

- Maior idade;

b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;

6.4 O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: concurso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*, conforme cronograma disposto no Anexo VII deste Edital.

6.5 Após publicada a classificação preliminar, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no Anexo VII.

6.6 Os classificados serão convocados para a matrícula, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas por campus.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste Processo dar-se-á presencialmente nos campi ou via Internet, por meio do endereço eletrônico: concurso.ifbaiano.edu.br no período, **de 07 de outubro de 2017 a 07 de novembro de 2017.**

7.2. As inscrições para o Processo de Ingresso de Estudantes 2018 serão **gratuitas.**

7.3. O candidato, ao fazer a inscrição, **deverá indicar o tipo de vaga:** Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

7.4. Para se inscrever neste Processo o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição *on line* disponível em concurso.ifbaiano.edu.br, ou presencialmente no campus para o qual deseja inscrever-se;

b) apresentar a documentação necessária, conforme subitem 7.5. deste edital.

7.5. Os **documentos** necessários são:

a) Documento de identificação, conforme subitem 7.5.1 deste edital. (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos Correios, cópia autenticada);

b) Apresentar documento que expresse o tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;

c) Comprovação da Renda Familiar per capita

d) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **estudantes oriundos de escolas públicas**, documentos citados no **item 04** deste edital (cópias simples e originais ou, em caso de envio pelos Correios, cópias autenticadas);

e) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **pessoas com deficiência**, documento citado no **subitem 4.2** deste edital (cópia simples e original ou, em caso de envio pelos Correios, cópia autenticada).

7.5.1. Serão considerados como Documento de Identificação: certidão de nascimento registrado em cartório civil; cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.5.2. A documentação (original e cópia simples) ou cópia autenticada poderá ser entregue diretamente no Campus para o qual fez a opção de curso, até o dia 08 de novembro das 8:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00h, nos endereços conforme tabela abaixo:

Campus	Endereço
Catu	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Catu - Bahia, CEP: 48110-000
Guanambi	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Guanambi Caixa postal 09, Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000
Governador	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus

Mangabeira	Governador Mangabeira Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf), Cep : 44350-000
Serrinha	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus Serrinha</i> Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000

7.5.3. A documentação (cópias autenticadas) também poderá ser enviada pelos Correios por meio de **Sedex** com Aviso de Recebimento – AR, para o endereço do Campus para o qual fez a opção de curso, dentro do prazo **indicado no cronograma**. Não serão aceitos os documentos cuja data da postagem seja posterior a **08 de novembro de 2017**.

7.5.4. A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

7.5.6. Após entregar a documentação o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, Anexo II deste edital. Para a documentação enviada por Sedex, o Comprovante do Cliente emitido pelos Correios no ato da postagem.

7.6 A inscrição só será homologada para Reserva de Vagas mediante o recebimento da documentação comprobatória, conforme subitem 7.5 deste edital.

7.7. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos, citados no subitem 7.5 deste Edital, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo VII), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

7.9. É de inteira responsabilidade do candidato a forma de postagem e o acompanhamento dos documentos enviados pelos Correios.

7.10. As informações sobre os cursos, locais de oferta, turno, quantitativos e reservas de vagas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

7.11. Será divulgada, no endereço eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br e em local de grande visibilidade no campus, a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma disposto no Anexo VII deste edital.

7.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão homologadas após a observância de todas as exigências deste edital.

8.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

8.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: concurso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi*.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.5. Após a publicação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no Anexo VII.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação consistirá na pontuação alcançada pelo candidato de acordo com os critérios estabelecidos no Barema (Quadro I).

9.2. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula.

9.3. Os demais classificados comporão a listas de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se a ordem de classificação dos três sistemas de vagas (Ampla Concorrência, Estudantes Oriundos de Escola Pública e Pessoas com Deficiência)

9.4. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas que restarem serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

9.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

V – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. V

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;

VI - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VI

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. V; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 VII;

VII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VII

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VI; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;

VIII - As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado nos subitens 3.4. VIII

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. VII; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 V;

IX – As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência .

9.6. Em caso de **empate**, o desempate se dará em favor do candidato:

- a) Com maior idade
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;

9.7. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

9.8. Se surgirem novas vagas ano letivo de 2018, além das que constam no Anexo I deste Edital, poderão ser preenchidas pelos classificados da lista de espera, conforme subitem 9.4 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos (Anexo VI) contra o Edital, contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** e/ou contra o resultado da **classificação preliminar**,

durante o período previsto no cronograma disposto no Anexo VII deste edital, desde que presencialmente, no campus para o qual o candidato se inscreveu.

10.2. A interposição de recurso poderá ser feita pelo candidato ou por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

10.3 Não serão aceitas interposição de recursos entregues via postal, e-mail, fax ou outros meios.

10.4. Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Local do Processo de Ingresso de Estudantes de cada *Campus*.

10.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: concurso.ifbaiano.edu.br e afixada em local de destaque nos *Campi* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma anexo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada nas **Secretarias de Registros Acadêmicos**, mediante apresentação da **documentação** requerida para a ocasião e de acordo com o **cronograma** do *Campus* para o qual o candidato fez a opção de curso, divulgado oportunamente em Edital de Matrícula.

11.2. O candidato, ou representante legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* perderá o direito à vaga.

11.2.1. O representante legal deverá apresentar procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.3. No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 9.5 deste edital.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre publicação de editais de matrícula.

11.5. A matrícula não implicará em acesso direto à residência estudantil e aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

11.6. Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

11.7. Os candidatos classificados dentro do quadro de vagas deverão ter **concluído o Ensino Fundamental** ou equivalente até a data da matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É dever do Núcleo de Ingresso de Estudantes e das Comissões Locais do Processo de Ingresso de Estudantes garantir e zelar pela lisura do processo.

12.2. Sempre que necessário, o Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano 2018 no endereço eletrônico: concurso.ifbaiano.edu.br

12.3. Encerrado o Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano 2018, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos de cada *Campus* do IF Baiano por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

12.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

12.5. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos

adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas Comissões Locais do Processo Seletivo, sob a orientação do Núcleo de Ingresso de Estudantes e da Pró-Reitoria de Ensino.

12.7. Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

12.8. O resultado do processo previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **ano letivo de 2018**.

12.9. Se necessário, o candidato poderá dirigir-se ao Núcleo de Ingressos de Estudantes por telefone (71) 31860001/Ramal 242 ou por e-mail, no endereço: ingressos@ifbaiano.edu.br.

ORIGINAL ASSINADO

Geovane Barbosa do Nascimento

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018 – PROEJA

EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus	CURSO	em	TURNO DE OFERTA	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NÃO ORIUNDAS DE ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 Salários Mínimos						
				Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
Catu	Curso Técnico Cozinha	em	Noturno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Guanambi	Curso Técnico Informática	em	Diurno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40
Governador Mangabeira	Curso Técnico Cozinha	em	Vespertino	7	2	3	1	7	1	3	1	2	8	35
Serrinha	Curso Técnico Agroindústria	em	Noturno	8	2	3	1	8	2	3	1	2	10	40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018 / PROEJA

EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	Curso:
<input type="checkbox"/> Cópia de documento de Identificação		
<input type="checkbox"/> Comprovação de tempo transcorrido para a conclusão do ensino médio		
<input type="checkbox"/> Declaração de renda per capita		
Reserva de Vaga:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Para pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).		
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.		
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.		
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo. <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.		
Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo. <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.		

COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	Curso Pretendido:
<input type="checkbox"/> Cópia de documento de Identificação		
<input type="checkbox"/> Comprovação de tempo transcorrido para a conclusão do ensino médio		
<input type="checkbox"/> Declaração de renda per capita		
Documentos apresentados (cópia simples e original): <input type="checkbox"/> Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). <input type="checkbox"/> Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. <input type="checkbox"/> Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.		
Data da entrega:	Responsável pelo recebimento:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018/ PROEJA

EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017
ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* PARA OS
TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL**

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na cidade _____ de
_____, na
rua _____,
declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo
de _____,
_____, desde _____, na localidade de _____,
obtendo um rendimento médio mensal nos
últimos três meses de R\$ _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo para ingresso de estudantes em 2017 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: _____, ___/___/2017

Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.7 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018 / PROEJA

EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, _____ inscrito(a) no CPF N.º _____ e RG N.º _____, residente na rua _____, N.º _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado _____ na _____ rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal médio nos últimos três meses de R\$ _____. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____ de ____ / ____ / 2017.

Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.9 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018 / PROEJA

EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA NO
MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____ inscrito(a) no CPF Nº _____, residente no endereço

_____,
município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: _____, ___/___/2017

Assinatura do(a) Declarante ou Responsável Legal

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018 / PROEJA
EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
MODALIDADE DE RECURSO	
<input type="checkbox"/> EDITAL	
<input type="checkbox"/> RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
<input type="checkbox"/> Meu nome consta na relação de Reserva de Vagas, mas não conforme a minha opção.*	
<input type="checkbox"/> Entreguei toda a documentação, mas meu nome não consta na relação de Reserva de Vagas.*	
<input type="checkbox"/> RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	
ARGUMENTAÇÃO:	

*** ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS OU COMPROVANTE DO CLIENTE EMITIDO
PELOS CORREIOS.**

COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<input type="checkbox"/> EDITAL	
<input type="checkbox"/> RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
<input type="checkbox"/> RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	
Data da entrega:	
Responsável pelo recebimento:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2018 / PROEJA

EDITAL Nº 137 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

ANEXO VII- CRONOGRAMA

04/10	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04/10 a 06/10	IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
07/10	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
07/11	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
09 /10 A 08/11	PERÍODO PARA ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS
20/11	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
21 E 22/11	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
24/11	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
27/11	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
29 e 30/11	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
11/12	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL